



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

### LEI MUNICIPAL Nº 1513/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 24/11/17 a 04/12/17

Local: Mural da Prefeitura Municipal

  
Secretaria de Administração

**“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI MUNICIPAL;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 91.995,00, (Noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme discriminação abaixo:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE**

**2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**

31.90.11.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 91.995,00

**SOMA R\$ 91.995,00**

**TOTAL DA SOMA ..... R\$ 91.995,00**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Projeto de Lei, a receita do MDE (Manutenção e Desenvolvimento da Educação).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

**DATA SUPRA**

  
**GELSON ARDENGHI ALVES**

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**